

Lei nº. 166, de 28 de novembro de 1974

A Câmara Municipal de Platina, decreta:

Artigo 1º = Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina, as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

3.1.2.01.0.2 - 01.04 - Impresses	Ci\$ 800,00
3.1.3.05.0.2 - 01.04 - Viagens, hospedagens, alimentação	Ci\$ 500,00
3.1.3.06.0.2 - 01.04 - Publicações e Divulgações	Ci\$ 200,00
4.3.1.10.1.3 - 01.04 - Diversos	Ci\$ 800,00
3.2.5.03.8.1 - 03.08 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Ci\$ 200,00
4.1.1.02.4.2 - 16.04 - Início de Obras	Ci\$ 5.000,00
3.2.5.03.8.1 - 03.08 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - F.P.M.	Ci\$ 200,00
3.2.5.03.8.1 - 03.08 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - F.P.M.	Ci\$ 100,00
3.1.2.17.6.1 - 09.04 - Gêneros Alimentícios - F.P.M.	Ci\$ 1.600,00
3.2.5.03.8.1 - 03.08 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público F.P.M.	Ci\$ 50,00
3.1.2.05.7.2 - 15.04 - Combustíveis e Lubrificantes - F.P.M.	Ci\$ 2.000,00
3.2.5.02.8.1 - 03.08 - Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço	Ci\$ 100,00
3.1.2.26.9.7 - 19.07 - material p/ Conservação e Reparos de Bens móveis e imóveis	Ci\$ 3.000,00
3.1.3.17.9.7 - 19.07 - Reparos e Conservação de Bens	Ci\$ 2.000,00
Total	Ci\$ 16.550,00

Artigo 2º = As despesas resultantes com as suplementações de que trata o artigo 1º, terão como recursos o excedente de arrecadação, considerando-se a tendência do presente exercício. Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, em 28 de novembro de 1974, ass.)
Brasilino Sebastião de Lima. Prefeito Municipal. Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do artigo 55, da Lei Orgânica dos Municípios. Antônio Scheimpf. Secretário. Olliva